



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 25, 11, 2024	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	027/2024 NÚMERO
	Registrado sob o nº... 489, 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 26 de 11, 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio Barbosa Vicente SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Nilson Pontim – PSDB –

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO AQUIDAUANA/ANASTÁCIO”.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, o “A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO AQUIDAUANA/ANASTÁCIO - AASAAA”, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.599.677/0001-66, com endereço sito à Rua dos Expedicionários, nº 1.076, Vila Santa Terezinha, Aquidauana-MS.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3º Justifica-se a redução do prazo, referente ao seu funcionamento, conforme previsto no § único do inciso II do art. 3º da Lei nº 989/85, uma vez que trata de entidade que visa implementar programas de saúde municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 22 de novembro de 2024.


Vereador NILSON PONTIM
- PSDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARAMUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 25, 11 2024	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	027/2024 NÚMERO
	Registrado sob o nº... 489, 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 26 de 11 2024	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... <i>Márcio Jardim Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	
A U T O R: Vereador Nilson Pontim – PSDB –			

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa declarar o “A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO AQUIDAUANA/ANASTÁCIO - AASAAA”, associação de direito privado, com finalidade de produzir e promover eventos esportivos, atividades de defesa de direitos sociais e organização de cultura e arte, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

A declaração de utilidade pública que se busca, portanto, é, acima de tudo, um caráter social, de interesse da sociedade em geral, especialmente aos municípios que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Espero que a presente matéria seja estudada com carinho pelos Nobres Pares desta Casa de Leis, com o propósito de aprovar este Projeto de Lei.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, 22 de novembro de 2024.


Vereador **NILSON PONTIM**
- PSDB -

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA/ANASTÁCIO MS**, com sede na Rua Dos Expedicionários, nº 1076, Vila Santa Terezinha, CEP 79200-000, Aquidauana/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.599.677/0001-66, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde janeiro/2020, mantenho suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias, como atual mandato constituído dos membros abaixo relacionados:

Presidente: *Marcelo Ferreira Marassi;*

Vice-presidente: *Vanderlei Floriano;*

Secretário: *Fernandes Mariano dos Santos;*

Segundo-secretário: *Rogério Medeiros da Silva;*

Tesoureiro: *Dyones França Ferreira;*

Segundo-tesoureiro: *Lucineia Brasil da Silva Aquino*

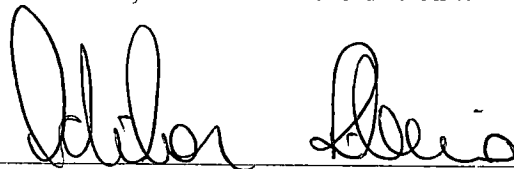
Conselho fiscal: *Alexsandro Gomes da Silva;*

Conselho fiscal-suplente: *Rafael Rubens Xavier.*

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Este documento tem validade até dia 31 de dezembro de 2024.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2024.



Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal



LEI Nº 0989/85

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública de Instituições e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As instituições filantrópicas de educação, de saúde, de pesquisa científica ou cultural, inclusive artísticas, bem como as associações de ação social, recreativas ou esportivas que prestem, desinteressadamente, à coletividade serviços ou benefícios que correspondam as suas finalidades, poderão ser declaradas de Utilidade Pública.

Artigo 2º - A declaração de Utilidade Pública far-se-á através de Lei Ordinária, proposta pelo Poder Executivo ou qualquer dos Vereadores.

Artigo 3º - O Projeto de Lei de declaração de Utilidade Pública será instruído com os seguintes documentos:

- I - certidão de registro de estatutos: *OK*
- II - atestado passado por Juiz de Direito ou pelo Prefeito Municipal ou Delegado de Polícia do Município, sobre o seu funcionamento efetivo nos três anos imediatamente anteriores, com exata observação dos princípios estatutários.

§ ÚNICO - Em casos excepcionais, devidamente com




provados, o prazo previsto no inciso II deste artigo poderá ser reduzido.

Artigo 4º - Somente será concedida a Utilidade Pública a entidade cujos estatutos apresentam os seguintes requisitos:

- I - fim público, sem qualquer discriminação quanto aos benefícios;
- II - ausência de remuneração para seus dirigentes ou conselheiros;
- III - ausência de finalidade lucrativa;
- IV - ausência de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou participantes;
- V - aplicação integral de seus recursos no País, na manutenção dos objetivos estatutários.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 1985


ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 50 folhas numeradas de 01 a 50, onde serão registradas as Atas digitalizadas da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA E ANASTACIO MS.



AQUIDAUANA- MS, 10 DE JANEIRO de 2020

MARCELO FERREIRA MARASSI

PRESIDENTE

AASAAA



TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 50 folhas numeradas de 01 a 50, onde serão registradas as Atas digitalizadas da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA E ANASTACIO MS.

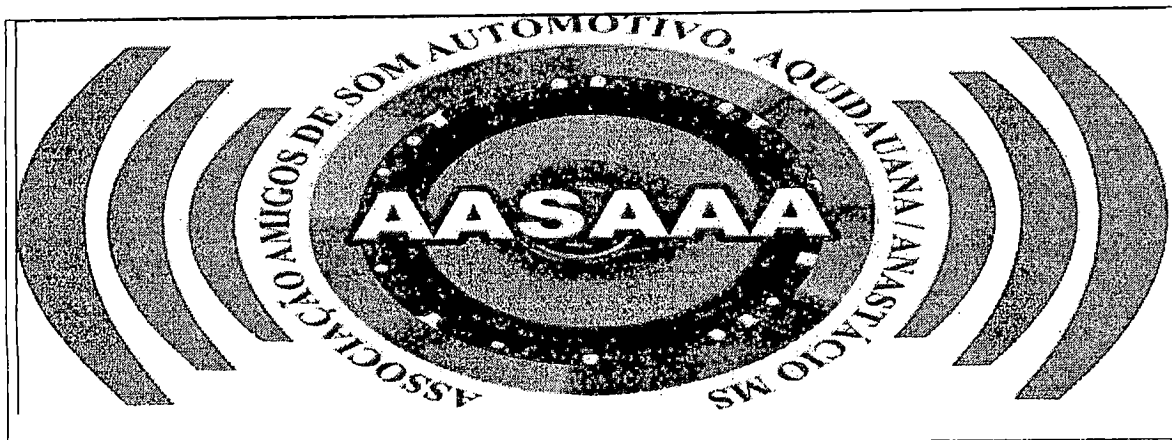


AQUIDAUANA- MS, 10 DE JANEIRO de 2020

MARCELO FERREIRA MARASSI

PRESIDENTE

AASAAA



SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE
AQUIDAUANA MS

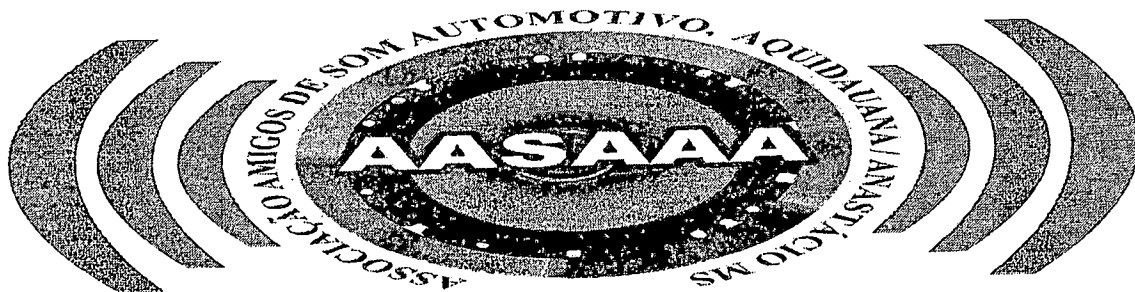
Eu, MARCELO FERREIRA MARASSI, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador do CPF sob nº 93918356191 e RG sob nº 1268822 SSPMS, residente e domiciliado sito a Rua Dos Expedicionarios, n 1076, VL Santa Terezinha (79200000), Vem através do presente, na qualidade de presidente da Associação Amigos De Som Automotivo Aquidauana/Anastacio Ms, requerer o registro da ata de assembleia geral extraordinaria realizada em 25 de abril de 2023.

Aquidauana MS, 25 de abril de 2023



MARCELO FERREIRA MARASSI

PRESIDENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da AASAAA, Sr. Marcelo Ferreira Marassi, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados que nesta data totalizam 70 (setenta) membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, nas dependências da sede da entidade, sito à dos expedicionários, nº 1076 – vl santa Terezinha, Cep 79200-000 na cidade de Aquidauana - MS, às 18:30 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, ou às 19:30, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos membros com direito a voto, ou às 20:30, em terceira e última convocação, com a presença mínima de 15 quinze membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração do art.2 do estatuto da associação;
- 2) Qualquer assunto de interesse social.

Aquidauana- MS, 25 de abril de 2023.



MARCELO FERREIRA MARASSI
presidente


ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUDO DO ART. 2 E APROVACAO DO ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA E ANASTACIO MS.



Aos 25 dias do mês de abril no ano de 2023, as 18:30 horas , na Rua dos expedicionários , n 1076 nesta cidade de Aquidauana-MS, Estado Mato Grosso do Sul, foi oficialmente aberta a assembleia geral com o objetivo de alterar o estatuto no art. 2 da associação AASAAA (Associação AMIGOS de SOM AUTOMOTIVO de Aquidauana/Anastácio MS), Os presentes iniciaram-se os debates sobre a alteração do estatuto social que, depois de lido por todos os presentes, modificado, foi integralmente aprovado por unanimidade, nos termos a saber, Todos foram de acordo, nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a assembleia e eu Fernandes mariano dos santos lavrei e assinei o presente ata, seguindo das assinaturas do presidente dos trabalhos e demais presente. O presidente, secretários, tesoureiros, agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. O Sr. Marcelo Ferreira Marassi, presidente da AASAAA, finalizou o debate sobre as providencias necessárias da associação, Nada mais havendo a tratar sobre AASAAA, declarou as 21:00 horas , encerrados os trabalhos da assembleia , da qual eu secretariei, lavrei a presente ata que vai por mim, presidente da AASAAA, Marcelo Ferreira Marassi , pelo secretário Fernandes mariano dos Santos e tesoureiro Dyone França Ferreira da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos que compõem a Diretoria da AASAAA.

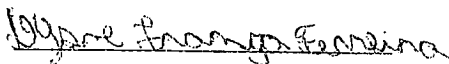
SEGUE EM ANEXO O ARQUIVO

Aquidauana, MS 25 de abril de 2023



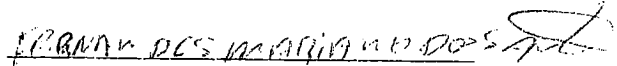
Presidente da associação

MARCELO FERREIRA MARASSI



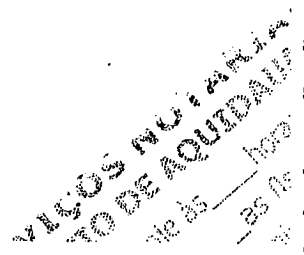
1º TESOUREIRO

DYONE FRANCA FERREIRA



1º SECRETÁRIO

FERNANDES MARIANO DOS SANTOS



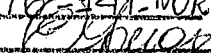
**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 10:06 horas, protocolado
sob nº 14.242 as fls. 129 do
livro 57 Registrado (averbado) sob
nº 2-808 às fls. 158 do livro A35
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 28 de abril de 2023


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
AIG-38576-141-NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

CERTIFICO ainda, que de acordo com o Art 753 e 754 das N.S.C.G.J, foi arquivada nesta
Serventia Registral o Original deste Registro e seus anexos no Livro Auxiliar A35, fls. 158
Registrado em 28/04/2023 referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$: 47,00.
10% FUNJEC - R\$ 4,70, 5% Funjecc R\$ 2,35, 5% de Funadep R\$ 2,32, 4% de
FUNDE-PGE - R\$ 1,88, 10% de FEADMP/MS R\$ 4,70. O Selo utilizado é o de
número AIG-38576-141-NOR Podendo este selo ser confirmado pelo site
www.tjms.jus.br O Oficial  da 3ª Circunscrição.

Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SOM AUTOMOTIVO DE AQUIDAUANA/ANASTACIO MS



ARTIGO 1º DENONIMAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SOM AUTOMOTIVO DE AQUIDAUANA/ANASTACIO MS,

Neste estatuto designa, simplesmente, como, **AASAAA**, fundada em 10/01/2020, com sede e foro nesta cidade de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul, rua DOS EXPEDICIONARIOS, n 1076, bairro VL SANTA TEREZINHA, CEP 792000-000, e uma associação de direitos privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópica, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, visando sua participação no SISTEMA BRASILEIRO DO DESPORTO, regida pelo presente estatuto, pela constituição federal de 1988, pelo código civil – LEI 10.406/2002, pela Lei Pele- 9.615/1998 e, subsidiariamente, pela Lei das sociedades anônimas – Lei 6.404/1976

ARTIGO 2º SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO :

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I- Produção e promoção de eventos esportivos;
- II- Atividade de associação de defesa de direitos sociais;
- III- Atividades de organizações à cultura e à arte

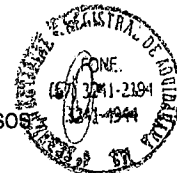
ARTIGO 3º- DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir ou obtenção, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º- DA ASSEMBLEIA GERAL

A assembleia geral deliberada é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, Reunir-se-á na segunda quinzena de cada mês, para tomar conhecimento das ações da diretoria executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com

4
COS NOTARIARIAS
DE AQUIDAUANA
Mato Grosso do Sul
2019



qualquer numero, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto nesse estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I- FISCALIZAR os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II- ELEGER e DESTITUIR os administradores;
- III- DELIBERAR sobre a previsão orçamentaria e prestação de contas;
- IV- ESTABELEECER o valor das mensalidades dos associados;
- V- DELIBERAR quanto à compra e venda de moveis da associação;
- VI- APROVAR o regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividades da associação;
- VII- ALTERAR, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII- DELIBERAR quanto a dissolução da associação;
- IX- DECIDIR, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

Paragrafo Primeiro – as Assembleia gerias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constara: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Paragrafo Segundo- quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, devera o Presidente convoca-lo no prazo de 3(três)dias, contados da data de entrega do requerimento, que devera ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Paragrafo Terceiro- Serão tomadas por escrutinio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º- DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I- **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II- **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III- **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia geral;
- IV- **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

5

OS NOTARIA
ACQUIDANU



ARTIGO 6º- DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito)anos, ou maiores de 16(dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito)anos legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou religiosa e, para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a diretoria executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu numero de matricula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou seus responsável legal;
- II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV- Caso seja "associado contribuinte" assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

ARTIGO 7º- SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I- Cumprir e fazer o presente estatuto;
 - II- Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
 - III- Zelar pelo nome da associação;
 - IV- Defender o patrimônio e os interesses da associação;
 - V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI- Comparecer por ocasião das eleições;
 - VII- Votar por ocasião das eleição;
 - VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembleia geral tome providencias;
- Paragrafo único** – e dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com a contribuição associativas;

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II- Usufruir os beneficios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
- III- Recorrer a assembleia geral contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DA ASSOCIAÇÃO

E direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, desde que não esteja em debito com suas obrigações associativas.

6
COS NOTARI
DE AQUIDAU
1944

ARTIGO 10º- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:



- I- Violação do estatuto social;
- II- Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividade contrária as decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;
- VI- Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

Paragrafo Primeiro – definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Paragrafo Segundo- após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos diretores presentes;

Paragrafo Terceiro- aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a assembleia geral, o qual devera no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão. Através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a diretoria executiva ser objeto de deliberação, em ultima instancia, por parte da assembleia geral;

Paragrafo Quarto- uma vez excluído, qualquer que sejam motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Paragrafo Quinto- o associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da associação.

ARTIGO 11º- DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão construir-se em:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de 30(trinta) dias ate 01 (um) ano;
- III- Eliminação do quadro social.



ARTIGO 12º- DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da associação:

- I- Diretoria executiva;
- II- Conselho fiscal.

ARTIGO 13º- DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva da associação será constituída por 06(seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º- COMPETENTE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I- Dirigir a associação de acordo com o presidente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar a assembleia geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntaria de associados.

Paragrafo único –as decisões da diretoria ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º- COMPETENTE AS PRESIDENTE

(As competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art.13)

- I- Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões da diretoria executivo;
- III- Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias;
- IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a assembleia geral ordinária;

[Handwritten signature]
OS NOTARIOS
E AQUIDANOS



- VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
- VII- Criar departamento patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros destituindo os respectivos responsáveis.

PARAGRAFO ÚNICO- compete ao vice- presidente, substituir legalmente o presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º- COMPETENTE AO 1º SECRETARIO

- I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria executiva;
- II- Redigir a correspondência da associação;
- III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

PARAGRAFO ÚNICO- compete ao 2º secretario, substituir o 1º secretario, em suas faltas e impedimentos, assumindo em caso de vacância.

ARTIGO 17º- COMPETENTE AO 1º TESOUREIRO

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplica-los, ouvida a diretoria executiva;
- II- Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a associação;
- IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V- Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, a assembleia geral;

Paragrafo único - compete ao 2º tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo em caso de vacância.

ARTIGO 18º DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo , indelegável, fiscalizar, e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da associação, com as seguintes atribuições;

- I- Examinar os livros de escrituras da associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a assembleia geral ou extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- V- Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

AS NOTAS
AQUI



Paragrafo único- o conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19º DO MANDATO

As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02(dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a assembleia geral, podendo seus membros ser reeleitos ou se não houve chapa completa.

ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, sera determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício na associação;
- V- Conduta duvidosa.

Paragrafo primeiro: definida justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a diretoria executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Paragrafo segundo: após o decurso do prazo descrito no paragrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida a assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sócias, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21º DA RUNUNCIA

Em caso de renuncia de qualquer membro da diretoria da executiva ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Paragrafo primeiro: o pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submetera a deliberação da assembleia geral;



Paragrafo segundo: ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a assembleia geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05(cinco) membros de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciados.

ARTIGO 22º DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal **NÃO** receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

ARTIGO 23º DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e obrigações sociais da associação.

ARTIGO 24º DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social será constituído e mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde revertidos totalmente em benefício da associação;
- III- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25º DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

ARTIGO 26º DA REFORMA ESTATUTARIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27º DA DISSOLUÇÃO

[Handwritten signature]
VICIOS NOTARIAL
TO DE AQUISIÇÃO
11/11/2011



A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único- em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescente, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28º DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30º DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 10 de janeiro de 2020, o Presidente abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA E ANASTACIO MS**, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos são:

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETARIO, SEGUNDO-SECRETARIO, TESOUREIRO, SEGUNDO-TESOUREIRO, CONSELHO FISCAL, CONSELHO FISCAL SUPLENTE.

O Presidente e o secretário procedem a contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: presidindo nesses termos:

PRESIDENTE, o Sr. Marcelo Ferreira Marassi, casado, Representante de Vendas, inscrito no CPF 93918356191 E RG 1268822 SSP/MS, Residente e domiciliado na cidade de Aquidauana MS, na rua dos expedicionários, n 1076, vl santa Terezinha.

VICE-PRESIDENTE, o Sr. Vanderlei Floriano, casado, Empresário, inscrito no CPF 01123060126 E CNH05714588321 MS, Residente e domiciliado na cidade de Aquidauana-MS, na rua toro Nacayame, n 125 vl trindade.



SECRETARIO, o Sr. Fernandes mariano dos santos, casado, autônomo, inscrito no CPF 95369368100 E RG 001329827 SSP/MS, Residente e domiciliado na cidade de Aquidauana-MS a, na rua MS 450, n 01, distrito de camisa, Estancia haras segredo

SEGUNDO-SECRETARIO, o Sr. Rogerio Medeiros da Silva, casado, funcionário, inscrito no CPF 01770997121 E RG 001620116 SSP/MS, Residente e domiciliado na cidade de Anastácio-MS, na rua Bahia, n 129, vl maior

TESOUREIRO, o Sr. Dyone França Ferreira, Solteiro, repositor, inscrito no CPF 08558998167 E CNH 07375963942 MS, Residente e domiciliado na cidade de Aquidauana-MS, na rua Humberto Alves Corrêa, n 33, vl são Pedro

SEGUNTO-TESOUREIRO, o Sra. Lucineia Brasil da Silva Aquino, Casada, Empresaria, inscrito no CPF 03574277180 E RG 2758419 SSP/MS, Residente e domiciliado na cidade de Aquidauana-MS, na rua Roberto scaff, n 40, vl santa Terezinha

CONSELHO FISCAL, o Sr. Alessandro Gomes da Silva, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF 02236329105 E RG 1689690 SSP/MS, Residente e domiciliado na cidade de Aquidauana-MS, na travessa guia Lopes n 01, vl centro

CONSELHO FISCAL-SUPLENTE, o Sr. Rafael Rubens Xavier, Casado, autônomo, inscrito no CPF 00602684170 E CNH 0363467749 MS, Residente e domiciliado na cidade de Aquidauana-MS, rua doze, n 02, B nova Aquidauana

ADVOGADO o Sr. Douglas Queiroz Marçal, OAB/23.064, Residente e domiciliado na cidade de Campo grande -MS,

PADRINHO Sr **Bruno Areco de Souza**, casado, Vereador do PSB, da cidade de ANASTACIO-MS, Residente e domiciliado na cidade.

PADRINHO Sr **Reinaldo KASTANHA**, casado, Vereador do União Brasil, da cidade de AQUIDAUANA-MS, Residente e domiciliado na cidade.

Aquidauana, MS 10 de janeiro de 2020



Presidente da associação

MARCELO FERREIRA MARASSI



Vanderlei Floriano

Vice-presidente

VANDERLEI FLORIANO

Dyone Franca Ferreira

1º TESOUREIRO

DYONE FRANCA FERREIRA

FERNANDES MARIANO DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

FERNANDES MARIANO DOS SANTOS

Lucineia Brasil da Silva Aquino

2º TESOUREIRO

LUCINEIA BRASIL DA SILVA AQUINO

Rogério Medeiros da Silva

2º SECRETÁRIO

ROGERIO MEDEIROS DA SILVA

Alexsandro Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL

ALEXSANDRO GOMES DA SILVA

Rafael Rubens Xavier

CONSELHO FISCAL

RAFAEL RUBENS XAVIER

Douglas Queiroz Marçal

ADVOGADO

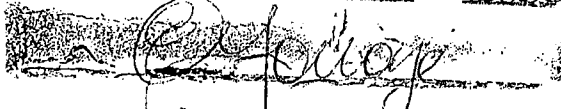
DOUGLAS QUEIROZ MARÇAL

OAB/23.064

SERVICOS NOTARIAS
OFICIO DE AQUIDAUANA
do hoje às _____ horas r
_____ de _____ de _____

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO
4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA - MS**

Apresentado hoje às 10.00 horas, protocolado
sob nº 14.247 as fls 129 do
livro 51 Registrado (averbado) sob
nº 2.802 às fls 158 do livro A35
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Aquidauana, 28 de abril de 2023

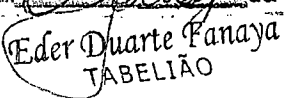


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS
DO 4º OFÍCIO DE AQUIDAUANA
Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO REGISTRADOR
TABELIONATOS DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AQUIDAUANA - MS

SELO DIGITAL
AIG. 88576-41-NOR
PODER JUDICIÁRIO - MS

CERTIFICO ainda, que de acordo com o Art 753 e 754 das N.S.C.G.J, foi arquivada nesta
Serventia Registral o Original deste Registro e seus anexos no Livro Auxiliar A35, fls. 158
Registrado em 28/04/2023 referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 47,00
10% FUNJEC - R\$ 4,70 , 5% Funjeco R\$ 2,35 , 6% de Funadep R\$ 2,82, 4% de
FUNDE-PGE - R\$ 1,88 , 10% de FEADMP/MS R\$ 4,70 . O Selo utilizado é o de
número AIG. 88576-41-NOR podendo este selo ser confirmado pelo site
www.tjms.jus.br O Oficial Eder Duarte Fanaya da 3ª Circunscrição.


Eder Duarte Fanaya
TABELIÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.599.677/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA/ANASTACIO MS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AASAAA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS EXPEDICIONARIOS	NÚMERO 1076	COMPLEMENTO *****
CEP 79.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO AQUIDAUANA
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFIANCA.ESC@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 9210-4783	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2023 às 15:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS

RUA LUIZ DA COSTA GOMES, Nº 564 - CIDADE NOVA

CNPJ: 03452299000103

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
025255261

Nº da Inscrição
1706201760

Nº do Alvará
989/2023

Validade
31/12/2023

Contribuinte

Razão Social: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA/ANASTACIO MS

CPF/CNPJ: 50599677000166 RG/Insc

Nome Fantasia: AASAAA

Abertura 12/05/2023

Endereço

Logradouro: RUA DOS EXPEDICIONARIOS

Número: 1076

Complemento:

CEP: 79200000

Bairro: BAIRRO SANTA TEREZINHA

Estado: MS

Cidade: AQUIDAUANA

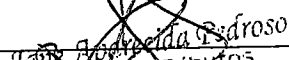
Detalhamento da Atividade

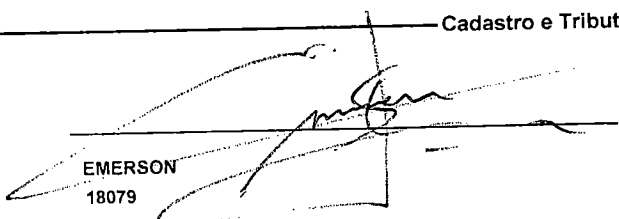
9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Aquidauana, 12 mai 2023


CARMEN LIGIA ANASTACIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS
DIRETORA DO NUCLEO DE RECEITAS - MAT 2093


EMERSON
18079

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A58B69B6A9EB204C

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE RECEITAS
RUA LUIZ DA COSTA GOMES, 564 - CIDADE NOVA - AQUIDAUANA
CNPJ: 03.452.299/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

001133205

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA/ANASTACIO MS

Logradouro

RUA DOS EXPEDICIONARIOS

Bairro

BAIRRO SANTA TEREZINHA

Cidade

AQUIDAUANA

CPF/CNPJ

50.599.677/0001-66

Número

Complemento

1076

CEP

79200000

UF

MS

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de AlvarÁj.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação d entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base nos artigos n. 590, 591, 593, 594, 598, 608 e 609 da Lei Complementar nº 017/2009.

Emitida às 15:17:28 do dia 12/05/2023

Válida até 11/06/2023

Código de Controle da Certidão/Número 82951C419E6F9AB8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



DISPENSA DE CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 0905202314337845

QUESTIONÁRIO DA EDIFICAÇÃO DESTE CERTIFICADO RESPONDIDO PARA ENQUADRAMENTO DE BAIXO RISCO

- 1) A área construída total da edificação onde a atividade é exercida é superior a 900 m²?
Não
- 2) Área total construída no terreno é menor que 200 m²?
Sim
- 3) A atividade é exercida em uma parcela inserida em uma edificação térrea com área total construída de até 900 m²; possui acesso direto pela via pública; e não possui comunicação (aberturas nas paredes e/ou vãos na estrutura de cobertura) em relação aos ambientes/cômodos vizinhos que não pertencem à parcela da edificação a ser regularizada?
Sim
- 4) A edificação possui até 10 (dez) metros de altura descendente (medida vertical do piso mais alto ao piso de saída em nível térreo da edificação)?
Sim
- 5) SE HOUVER subsolo na edificação, este será exclusivamente utilizado para fins de estacionamento?
Sim
- 6) Quando se tratar de local de reunião de público (Grupo F da Tabela 1, da Lei Estadual nº 4335/2013), a lotação máxima será de 100 (cem) pessoas?
Sim
- 7) Há utilização de Central de GLP (gás liquefeito de petróleo) em pavimento térreo com capacidade total de até 190 Kg de gás?
Não
- 8) Há utilização de Gás Natural (GN) proveniente de rede de abastecimento público de uma concessionária de gás (MS Gás)?
Não
- 9) Manipula ou armazena produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas, e substâncias perigosas diversas?
Não
- 10) Possui riscos especiais (caldeiras e vasos de pressão; subestações elétricas, líquido inflamável, gás inflamável) não permitidos pela NT-42 (Processo Técnico Simplificado)?
Não
- 11) Possui revenda e/ou comércio de GLP (gás liquefeito de petróleo)?
Não
- 12) Caso haja uso de recipiente tipo P-13 para GLP (botijão de 13 Kg de gás liquefeito de petróleo), declaro que será utilizado apenas 01 (um) recipiente acondicionado em área externa da edificação e permanentemente ventilada, sendo protegida contra intempéries do tempo, afastado a 1,5 m de ralos, galerias pluviais, caixas de gorduras e similares, interligado ao aparelho (fogão, cooktop, etc) com uso de mangueira metálica flexível?
Sim
- 13) Caso haja teto com uso de forro de madeira no local, declaro que o forro possuirá tratamento retardante ao fogo?
Sim
- 14) Caso haja elementos de construção estruturais de madeira na edificação (pilares e vigas), declaro que a estrutura em madeira possuirá tratamento retardante ao fogo?
Sim
- 15) Possui na edificação a ocupação HABITAÇÃO COLETIVA com capacidade superior a 40 leitos?
Não
- 16) Possui na edificação a ocupação HOTEL E ASSEMBLADO com capacidade superior a 40 leitos?
Não
- 17) Possui na edificação CALL CENTER com capacidade superior a 100 (cem) funcionários?
Não
- 18) Possui na edificação ocupação PRÉ-ESCOLA ou ESCOLAR PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA?
Não
- 19) Possui na edificação ocupação de REUNIÃO DE PÚBLICO, tais como: Local onde há objeto de valor inestimável; Centro esportivo e de exibição; Estação e terminal; Arte cênica e auditório; Clubes sociais e diversão; Construção provisória; Recreação pública?
Não
- 20) Possui na edificação ocupação HOSPITALAR ou de CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÃO FÍSICA OU MENTAL?
Não
- 21) A edificação possui até 03 (três) pavimentos, incluindo o térreo como um dos pavimentos?
Sim
- 22) Declaro que possuo todas as MEDIDAS DE SEGURANÇA exigidas para o início da atividade, conforme Norma Técnica Nº 42, Processo Técnico Simplificado?
Sim
- 23) Em qual das seguintes classificações a sua empresa se enquadra?
Outros

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Sistema PREVENIR

09/05/2023

MARCELO FERREIRA MARASSI

939.183.561-91

Responsável pelo uso da edificação

Autenticação





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 50599677/0001-66
Razão Social : ASSOCIACAO AMIGOS SOM AUTOMOTIVO AQUIDAUANA ANASTACIO
Nome Fantasia : A A S A A A
Endereço : R DOS EXPEDICIONARIOS 1076 / SANTA TEREZINHA / AQUIDAUANA / MS / 79200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2023 a 08/06/2023

Certificação Número: 2023051012352789590304

Informação obtida em 10/05/2023, às 12:35:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SICOOB

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURIDICA

Código Ag. / Nº da conta: 4520 / 4.318-4 | Tipo de conta: CONTA CORRENTE DEPOSITOS A VISTA | Tipo: PESSOAS JURIDICAS | Categoria: INDIVIDUAL | Assinatura: 12/05/2023

CONTRATADA

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO UNIQUE BR

Sigla: SICOOB UNIQUE BR | Endereço Alternativo: 002 - SICOOB PA - AQUIDAUANA

CNPJ: 78.547.998/0005-91

CONTRATANTE(S)

Nº 550 Social controlada: ASSOCIACAO AMIGOS DE SON. AUTOMOTIVO. AQUIDAUANA/MASTACIONS

Nome fantasia: AASMAA

CNPJ: 50.599.677/0004-65 | Data do registro: 28/04/2023

CNAE principal: 399 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | Nº de registro: 14224

CPF: 29/04/2023

Razão social (legal) (s/n): (procurador(s))

Nome fantasia: MARGELO FERREIRA MARASSI

CPF: 939.183.561-91

Nome fantasia: DYONE FRANCA FERREIRA

CPF: 085.588.881-67

Endereço comercial: Número: 1076 | Complemento: Edifício

CEP: 79.200-000

RAZÃO SOCIAL: AQUIDAUANA

UF: MS | Cidade: SANTA TEREZINHA

Telefone comercial: (67) 9210-4783

Telefone celular:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



DISPENSA DE CERTIFICADO DE VISTORIA Nº **0905202314337845**

A presente edificação classificada como de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, está dispensada de Alvará, Licença e/ou Certificado junto ao Corpo de Bombeiros Militar sendo passível de fiscalização.

Razão Social / Responsável pelo Uso		CNPJ / CPF
ASSOCIACAO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA/ANASTACIO MS		50.599.677/0001-66
Nome Fantasia		
AASAAA		
Endereço		Complemento
R DOS EXPEDICIONARIOS, 1076		
Bairro	Município	
SANTA TEREZINHA	AQUIDAUANA	
Área Total Construída	Área Parcial Utilizada	Ocupação
50,00 m ²	50,00 m ²	[C-2 Comércio com média e alta carga de incêndio]

MEDIDAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PARA A EDIFICAÇÃO E DECLARADAS PELO RESPONSÁVEL PELO USO

A edificação possui, conforme Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso da edificação, as seguintes medidas de segurança prevista no Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos, e respectiva NT-42 – Processo Técnico Simplificado:

EXTINTOR DE INCÊNDIO instalado de acordo com a NT-42 – PTS.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA instalada de acordo com a NT-42 – PTS.

SÁIDA DE EMERGÊNCIA de acordo com a NT-42 – PTS.

Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando exigido.

CMAR (controle de matérias de acabamento e revestimento) e respectiva ART/RRT de acordo com a NT-42 – PTS quando for exigido.

OBSERVAÇÕES PARA A DISPENSA DE CERTIFICADO DE VISTORIA

I. Esta dispensa de Certificado de Vistoria foi emitida eletronicamente com base na declaração prestada pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação. Sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento das informações. (NT-42)

II. O CMAR e respectiva ART/RRT devem estar disponíveis na edificação devendo ser apresentado aos fiscalizadores do Corpo de Bombeiros Militar, se aplicado a sua edificação. (NT 42)

III. Compete ao proprietário e/ou responsável pelo uso da edificação a manutenção e funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico. (NT-01)

IV. A edificação será fiscalizada pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo para verificação das medidas de segurança e informações declaradas. (NT-42)

V. Caso seja constatada qualquer irregularidade, falta de documentação obrigatória, informações declaradas não condizentes com as encontradas durante a fiscalização e demais situações prescritas na NT 42, serão aplicadas as sanções previstas no Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos (Lei nº 4.335 de 10 de abril de 2013): multa, cassação de CVCBM, embargo, interdição.

Declaração falsa é crime. Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.

Dispensa com validade INDETERMINADA. Caso haja alteração nas condições aqui declaradas DEVE-SE refazer a solicitação de Dispensa de Certificado de Vistoria.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Sistema PREVENIR

09/05/2023

MARCELO FERREIRA MARASSI

939.183.561-91

Responsável pelo uso da edificação

Autenticação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 50.599.677/0001-66

Certidão nº: 19541886/2023

Expedição: 09/05/2023, às 15:44:58

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 50.599.677/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 308580/2023

CNPJ: 50.599.677/0001-66

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à Situação Fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:44:31 horas do dia 09/05/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DE SOM AUTOMOTIVO, AQUIDAUANA/ANASTACIO MS
CNPJ: 50.599.677/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:42 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **A0B0.A148.1480.70E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.